

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD N°09/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Aparecida Schmoeller

Cargo: Secretária de Administração

E-mail- pmsantamaria.adm@gmail.com

TEL/Ramal: 42 9 9841-0496

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	52/2021
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Pregão Presencial
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Jose Alexandre Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Não se aplica
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Jose Alexandre Gonçalves
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	José Alexandre Gonçalves
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	76/2021
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	24/05/2022
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não se aplica
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 MESES
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Segue em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993



	() Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	: (x) Sim () Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços de lavagem de automotores e maquinários justifica-se pela necessidade de manter todos os veículos e maquinários da frota municipal frequentemente bem higienizados.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Produto/Serviço
01	Lavagem de Máquina Motoniveladora
02	Lavagem de Retroescavadeira
03	Lavagem de Escavadeira Hidráulica Doosan
04	Lavagem de Veículos Leves
05	Lavagem de Caminhonete
06	Lavagem de Kombi
07	Lavagem de Van
08	Lavagem de Ambulância
09	Lavagem de Caminhão
10	Lavagem de Ônibus
11	Lavagem de Micro Ônibus
12	Lavagem de Máquina Pá Carregadeira
13	Lavagem de Caminhão Coletor/Compactador de Lixo

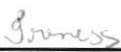
4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

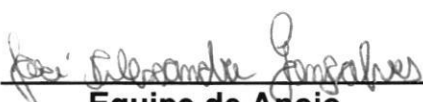
Item	Produto/Serviço	Quant.
01	Lavagem de Máquina Motoniveladora	30 UN
02	Lavagem de Retroescavadeira	90 UN
03	Lavagem de Escavadeira Hidráulica Doosan	30 UN
04	Lavagem de Veículos Leves	2000 UN
05	Lavagem de Caminhonete	300 UN
06	Lavagem de Kombi	150 UN
07	Lavagem de Van	150 UN
08	Lavagem de Ambulância	250 UN
09	Lavagem de Caminhão	350 UN
10	Lavagem de Ônibus	700 UN
11	Lavagem de Micro Ônibus	900 UN
12	Lavagem de Máquina Pá Carregadeira	30 UN
13	Lavagem de Caminhão Coletor/Compactador de Lixo	150 UN



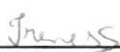
Documentos anexos: Dotação Orçamentaria, Cotações.

Data: 17/03/2023


Irene Aparecida Schmoeller


Equipe de Apoio

Data: 17/03/2023


Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS

INTERESSADO (S): SE. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica.

1.4 Licitação Anterior

Proc. Nº 052/2021- pregão presencial 010/2021.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Em anexo.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é de necessidade de todos os setores.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A aquisição dos serviços de lavagem de automotores e maquinários justifica-se pela necessidade de manter todos os veículos e maquinários da frota municipal frequentemente bem higienizados.

3. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Produto/Serviço
01	Lavagem de Máquina Motoniveladora
02	Lavagem de Retroescavadeira
03	Lavagem de Escavadeira Hidráulica Doosan
04	Lavagem de Veículos Leves
05	Lavagem de Caminhonete
06	Lavagem de Kombi
07	Lavagem de Van
08	Lavagem de Ambulância
09	Lavagem de Caminhão
10	Lavagem de Ônibus
11	Lavagem de Micro Ônibus
12	Lavagem de Máquina Pá Carregadeira
13	Lavagem de Caminhão Coletor/Compactador de Lixo

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Solicitação após homologação do contrato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

12 Meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Não se aplica

5.4 Da Vigência da Contratação

Vigência de 12 meses com possibilidade de prorrogação

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Responsabiliza-se em entregar todos os produtos conforme descrição técnica, dentro dos prazos de validade e com agilidade após a solicitação.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).



O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi consultada a necessidade de cada setor. Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

Item	Produto/Serviço	Quant.
01	Lavagem de Máquina Motoniveladora	30 UN
02	Lavagem de Retroescavadeira	90 UN
03	Lavagem de Escavadeira Hidráulica Doosan	30 UN
04	Lavagem de Veículos Leves	2000 UN
05	Lavagem de Caminhonete	300 UN
06	Lavagem de Kombi	150 UN
07	Lavagem de Van	150 UN
08	Lavagem de Ambulância	250 UN
09	Lavagem de Caminhão	350 UN
10	Lavagem de Ônibus	700 UN
11	Lavagem de Micro Ônibus	900 UN
12	Lavagem de Máquina Pá Carregadeira	30 UN



13	Lavagem de Caminhão Coletor/Compactador de Lixo	150 UN
----	---	--------

Foram consultados os orçamentos das empresas a seguir, buscando obter uma média de valores: Empresas JOSMARA MARTINS (Marinho) CNPJ:11.566.100/0001-04, OTAVIO RAMOS BIONDARO (Tavinho) CNPJ:21.942.634/0001-33, JORGE ALEANDRO DE ANDRADE (São Jorge) CNPJ:22.009.753/0001-09, onde os orçamentos seguem:

Item	(Marinho)	(Tavinho)	(São Jorge)	Media Valor Uni.
1	R\$ 450,00	R\$ 380,00	R\$ 285,00	R\$ 371,66
2	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 185,00	R\$ 295,00
3	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 205,00	R\$ 301,66
4	R\$ 80,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00
5	R\$ 80,00	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 66,66
6	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 65,00
7	R\$ 130,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 66,00
8	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 95,00
9	R\$ 400,00	R\$ 180,00	R\$ 115,00	R\$ 231,66
10	R\$ 350,00	R\$ 180,00	R\$ 145,00	R\$ 225,00
11	R\$ 300,00	R\$ 160,00	R\$ 115,00	R\$ 191,66
12	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 185,00	R\$ 295,00
13	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 185,00	R\$ 311,66

7. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Somente a solução aplicada supre a necessidade.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução aplicada é a única que comporta e supre a necessidade.

9. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Conforme o contrato assinado pela empresa vencedora da licitação.

10. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS



Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Qualidade dos produtos	O fiscal atuara na fiscalização da qualidade dos produtos, visando sempre o recebimento dos produtos em conformidade com o licitado e descrito nas descrições.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

14. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

15. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos serviços de lavagem de automotores e maquinários justifica-se pela necessidade de manter todos os veículos e maquinários da frota municipal frequentemente bem higienizados.



16. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 17/03/2023

Irene

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Sec. Mun. de Administração

17. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 / 03 / 2023

Irene

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 17/03/2023.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

FROTA MUNICIPAL COMPLETA

Secretaria	Modelo	Placa	Marca	Tipo
ADMINISTRAÇÃO	VIRTUS	BCM-6737	VW	LEVE
AGRICULTURA	SANDERO	GHW-9184	RENAULT	LEVE
AGRICULTURA	GOL	ATA-3548	VW	LEVE
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	ATW-1721	VW	PESADO
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	ARN-3678	M. BENZ	PESADO
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	ATY-9117	IVECO	PESADO
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	ARM-6577	VW	PESADO
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	AJS-5673	MARCOPOLO/VOLARE	PESADO
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	AGH-2938	FORD	PESADO
ESPORTE/CULTURA	PALIO	BAQ-3958	FIAT	LEVE
OBRAS	STRADA ENDURENCE CS	SDT-0H06	FIAT	LEVE
OBRAS	STRADA ADVENT FLEX	ASW-2861	FIAT	LEVE
OBRAS	VW/ GOL 1.6	AJD-2337	VW	LEVE
SAÚDE	MICRO ONIBUS	BCH-0553		PESADO
SAÚDE	MICRO ONIBUS	ARN-4028	VW	PESADO
SAÚDE	AMBULANCIA	AZN-8651		PESADO
SAÚDE	AMBULANCIA	AZN-8596	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	PESADO
SAÚDE	AMBULANCIA	RHZ-9C40		PESADO
SAÚDE	AMBULANCIA	RHZ-9C43		PESADO
SAÚDE	VAN	BAI-5138		PESADO
SAÚDE	VAN	RHS-2676	RENAULT	PESADO
SAÚDE	SPIN	BCU-7D66	CHEVROLET	LEVE
SAÚDE	SPIN	BAS-3445	CHEVROLET	LEVE
SAÚDE	ÔNIBUS	ARN-3682	M. BENZ	PESADO
SAÚDE	SIENA	BDF-9111	FIAT	LEVE
SAÚDE	GOL	BBQ-6149	VW	LEVE
SAÚDE	GOL	BBQ-6148	VW	LEVE
SAÚDE	GOL	BBT-3171	VW	LEVE
SAÚDE	GOL	BER-7D55	VW	LEVE
SAÚDE	GOL	BBX-5646	VW	LEVE
SAÚDE	GOL	BEQ-9J43	VW	LEVE
SAÚDE	UNO	BCK-1812	FIAT	LEVE
SAÚDE	UNO	AXX-0273	FIAT	LEVE
SAÚDE	MOBI	BAX-3466	FIAT	LEVE
SAÚDE	GOL	BEX-8G58	VW	LEVE
SAÚDE	VAN	SDV-7C74		LEVE
SAÚDE	CAMIONETE	AWZ-5085	MITSUBISHI	LEVE
SAÚDE	GOL	AJA-4869	VW	LEVE
SAÚDE	SAVEIRO	BAX-3459	VW	LEVE
VIAÇÃO	GOL	ATA-3548	VW	LEVE
VIAÇÃO	STRADA	AQG-7896	FIAT	LEVE
VIAÇÃO	STRADA	AXQ-9B22	FIAT	LEVE
VIAÇÃO	RETROESCAVADEIRA	ZJC-4610	JCB 3CX	PESADO
VIAÇÃO	RETROESCAVADEIRA	ZCA-T5T	CATERPILLAR	PESADO
VIAÇÃO	PÁ CARREGADEIRA	ZCL-8383	LIUGONG	PESADO
VIAÇÃO	PÁ CARREGADEIRA	ZGO-83Z	MICHIGAN	PESADO
VIAÇÃO	MOTONIVELADORA	ZCA-9866	CASE	PESADO
VIAÇÃO	MOTONIVELADORA	ZCA-02K	CATERPILLAR	PESADO
VIAÇÃO	ROLO COMPACTADOR	ZDY-2222		PESADO
VIAÇÃO	ROLO COMPACTADOR	ZXC-2559		PESADO
VIAÇÃO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ZDX-33LC	DOOSAN	PESADO
VIAÇÃO	UNO	AXV-7842	FIAT	LEVE
VIAÇÃO	FIORINO	APK-9159	FIAT	PESADO
VIAÇÃO	L200 TRITON	BAQ-2190	MITSUBISHI	PESADO
VIAÇÃO	REBOQUE	MBG-0G57	KRONE	PESADO

VIAÇÃO	MB LS 1634	DBC-4529	MERCEDES	PESADO
VIAÇÃO	MB ATRON 2729	AYG-9578	MERCEDES	PESADO
VIAÇÃO	CARGO 2622	ATU-9794	FORD	PESADO
VIAÇÃO	AGRALE 14000	AXW-1741	AGRALE	PESADO
VIAÇÃO	VW WORKER 13180	ATC-2827	VW	PESADO
VIAÇÃO	CARGO 1319	AVS-9840	FORD	PESADO
VIAÇÃO	CAMINHÃO BAÚ	MIT-8831	VW	PESADO

EMPRESA: Lavacar São Jorge
 CN PJ: 22.009.753/0001-89
 ENDEREÇO: Rua Projetada D (Marginal) Vila Pontal do
 TELEFONE: 42 98 41 45 56

ORÇAMENTO

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	285,00	8.550,00
02	LAVAGEM DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	90	385,00	36.650,00
03	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	305,00	9.350,00
04	LAVAGEM VEICULOS LEVES	2000	45,00	90.000,00
05	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	300	65,00	59.500,00
06	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	150	45,00	6.750,00
07	LAVAGEM DE VEICULO TIPO DE VAN	150	80,00	12.000,00
08	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	250	75,00	18.750,00
098	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	350	125,00	40.250,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	700	145,00	101.500,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO DE MICRO ÔNIBUS	900	115,00	103.500,00
12	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	185,00	5.550,00
13	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO.	150	185,00	27.750,00

Diretore Silvério

SANTA MARIA DO OESTE / PR

2023

LAVACAR SÃO JORGE
 Jorge Aleandro de Andrade - MEI
 CNPJ 22.009.753/0001-09

EMPRESA: LAVA JATO DO TAVINHO

CNPJ: 21.942.634/0001-33

ENDEREÇO: RUA PROVEDORA-C, JARDIM SANTA RITA

TELEFONE: (42) 9.9996.0115

ORÇAMENTO

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	380.00	
02	LAVAGEM DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	90	300.00	
03	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	400.00	
04	LAVAGEM VEICULOS LEVES	2000	40.00	
05	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	300	55.00	
06	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	150	50.00	
07	LAVAGEM DE VEICULO TIPO DE VAN	150	60.00	
08	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	250	60.00	
098	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	350	780.00	
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	700	780.00	
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO DE MICRO ÔNIBUS	900	760.00	
12	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	700.00	
13	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO.	150	250.00	

Lava Jato do Tavinho
Otavio Ramos Biondaro
CNPJ 21.942.634/0001-33

Otávio R Biondaro
SANTA MARIA DO OESTE / PR

2023

EMPRESA: Lava Car da Marinha
CN PJ: 11566100000104
ENDEREÇO: Palmital PR
TELEFONE: (42) 991225681

ORÇAMENTO

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	450,00	
02	LAVAGEM DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	90	400,00	
03	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	300,00	
04	LAVAGEM VEICULOS LEVES	2000	80,00	
05	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	300	80,00	
06	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	150	100,00	
07	LAVAGEM DE VEICULO TIPO DE VAN	150	130,00	
08	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	250	150,00	
098	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	350	400,00	
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	700	350,00	
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO DE MICRO ÔNIBUS	900	300,00	
12	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	400,00	
13	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO.	150	500,00	



SANTA MARIA DO OESTE / PR

2023

08-03-2023

11.566.100/0001-04
JOSMARIA MAURITINS
Rod Moscar João Silveira, s/n
Saida para Pitinga
Cep 85.770-000 Palmital - PR

11.566.100/0001-04
JOSMARIA MAURITINS
Rod Moscar João Silveira, s/n
Saida para Pitinga
Cep 85.770-000 Palmital - PR



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 34/2023

ENC./CONT.SERV. 012/2023
LICITAÇÃO 027/2023

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
34	Contratação de Serviço	21/03/2023	13
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER	0/2023	
Local			
132 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão			
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA A TENDER A DEMANDA DOS SETORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO QUE É A FROTA DE VEICULOS (AUTOMOTORES) E MAQUINARIOS UTILIZADOS, POIS É ESSENCIAL QUE SE MANTENHAM LIMPO E CONSERVADOS PARA UM BOM ATENDIMENTO E SEGURANÇA, DESSA FORMA ESTAREMOS CUIDANDO DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS EVITANDO A FERRUGEM, LAMA, POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS QUE VENHAM PREJUDICAR OU DANIFICA - LOS. JUSTIFICA-SE, TAMBÉM A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR NÃO POSSUIRMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDORES E LOCAL ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS COMO LAVAGEM DOS VEÍCULOS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013188	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	UN	30,00	371,66	11.149,80
013189	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	UN	90,00	295,00	26.550,00
013190	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	UN	30,00	301,66	9.049,80
013191	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	UN	2.000,00	55,00	110.000,00
013192	LAVAGEM DE CAMINHONETE	UN	300,00	66,66	19.998,00
013193	LAVAGEM DE KOMBI	UN	150,00	65,00	9.750,00
013194	LAVAGEM DE VAN	UN	150,00	66,00	9.900,00
013195	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	UN	250,00	95,00	23.750,00
013196	LAVAGEM DE CAMINHÃO	UN	350,00	231,66	81.081,00
013197	LAVAGEM DE ÔNIBUS	UN	700,00	225,00	157.500,00
013198	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	UN	900,00	191,66	172.494,00
013199	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	UN	30,00	295,00	8.850,00
013200	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO	UN	150,00	311,66	46.749,00
				TOTAL	686.821,60
TOTAL GERAL					686.821,60



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA A TENDER A DEMANDA DOS SETORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 686.821,60 (Seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Santa Maria do Oeste – PR , 21 de Março de 2023.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 21/03/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
04 122 0401 2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.128,44	82.128,44	72.033,98	10.094,46
00710	E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	82.128,44	82.128,44	72.033,98	10.094,46
Total Geral		82.128,44	82.128,44	72.033,98	10.094,46

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 21/03/2023
Órgão entre: 04 e 04
Ordem: 014
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 05290410-1
CPF: 026.934.189-53



Município de Santa Maria do Oeste - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 21/03/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR					
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	182.000,00	182.000,00	9.118,24	172.881,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.000,00	182.000,00	9.118,24	172.881,76
01890	E 00000 00000/01/07/00.00 Recursos Ordinários (Líves)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01900	E 00104 0104/01/01/00.00 Demais impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00	130.000,00	9.118,24	120.881,76
01910	E 00107 0107/99/01/00.00 Salário-Educação	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Total Geral		182.000,00	182.000,00	9.118,24	172.881,76

Critérios de seleção
Data do cálculo 21/03/2023
Órgão entre 08 e 08
Ordem 042
Natureza de despesa entre 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 062924/M-1
CPF 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 21/03/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				853.925,00	813.925,00	358.239,89	455.685,11
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				853.925,00	813.925,00	358.239,89	455.685,11
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				853.925,00	813.925,00	358.239,89	455.685,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
03210	E	00000	00001010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	250.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
03220	E	00303	0303010200000 Saúde - Recelas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	523.625,00	523.625,00	358.239,89	165.385,11
03230	E	00369	0369090205020 Serviços Prestados SUS/ Faturamento Ailh	80.300,00	80.300,00	0,00	80.300,00
Total Geral				853.925,00	813.925,00	358.239,89	455.685,11

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 21/03/2023
Órgão entre: 13 e 13
Ordem: 090
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 029.111-1
CPF: 036.924.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 21/03/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
70 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA					
26.782.2601.2059	Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	400.000,00	400.000,00	122.699,44	277.300,56
		400.000,00	400.000,00	122.699,44	277.300,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00	400.000,00	122.699,44	277.300,56
02460	E 00000 0000/0107/00000 Recursos Ordinários (Líves)	400.000,00	400.000,00	122.699,44	277.300,56
Total Geral		400.000,00	400.000,00	122.699,44	277.300,56

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 21/03/2023
Órgão entre: 10 e 10
Ordem: 059
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 059.250/4
CPF: 036.934.489-03



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 17 de Março de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE."** Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 21 de Março de 2023, juntou se justificativa às fls, para a realização de Pregão Presencial.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 686.821,60** (Seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual,



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Março 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 00 de XXXX de 2023, às 00:00 horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2 - Está impedido(a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 - Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.1.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. ...

PREGÃO Nº. ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. ...

PREGÃO Nº. ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1. - A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel oficial timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel oficial contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou



2.4.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decal do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos

entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (CD, Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, Fornecido pelo licitante.

5. - VALOR MÁXIMO:

5.1 - O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 686.821,60 (Seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - HABILITAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



2) **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), se for o caso.

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e **deverão estar com prazo de validade em vigor**. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).



8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de inscrição Cadastral Estadual (ICMS);

c) Alvará de localização de funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da administração pública municipal.

d) Cópia Autenticada do Licenciamento Ambiental emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União**: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;



9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o Pregoeiro desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais.

11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recurso.

11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.



12.2 - A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

13. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações	Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Forte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

14. - CONTRATAÇÃO:

14.1 - A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 - O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 - Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15. - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

15.2 - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

15.3 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



17.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, 21 de março de 2023

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022



16.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

16.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua José de Franca Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 99841-0495, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.



ANEXO - I

- PROJETO BÁSICO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

I - DA JUSTIFICATIVA

Contratação para limpeza e conservação da frota municipal sendo caminhões, ônibus, veículos e ambulância qual necessita de higienização diariamente, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II - OBJETO DESTA PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme as especificações mínimas da Solicitação de Material n.º 040/2021, abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 686.821,60 (Seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

III - FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

3. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

V – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando a contar da data de sua assinatura.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº...../2023, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF:

RG:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Lavagem de Veículo...	...	Un	...	...
2			...		

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG _____ CPF _____

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Rua José de Franca Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ PR e inscrito no CIC/MF. sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, _____ CNPJ Nº _____, situada na _____, neste ato representado por _____ (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º ____/2023, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - PR.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ _____, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PARAGRAFO 1º - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2023

A _____ (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: _____

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos



termos da lei;

- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste PR, 00 DE XXXX DE 2023

Contratante:
Prefeito municipal

Contratado:

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____

**CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. *****, inscrito no CPF/MF sob. n.º ****, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,

**ANEXO VIII****MODELO****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE."**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Março de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto nº 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

A modalidade Pregão está disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, e é destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Para tanto, consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º, da norma legal em referência.

Além disso, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Trata-se de processo para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

A escolha por esta modalidade licitatória está condicionada, portanto, a contratação de produtos e/ou serviços comuns que podem ser disponibilizados por vários fornecedores locais, requisito esse preenchido pelo objeto que ora se pretende.

A proximidade do fornecedor é um fator essencial tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos veículos até o local onde serão prestados os serviços, visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização distante dos fornecedores encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos serviços realizados, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, quando nos deslocamentos dos veículos, para realização dos consertos.

Desta feita, uma vez constatada a necessidade do município em adquirir serviços de Lavacar (limpeza, conservação, higienização diária da frota municipal), entende-se que a modalidade escolhida é plenamente cabível, haja vista proporcionar celeridade, ampla competitividade, isonomia e redução de despesas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, posso apontar:

- 1º O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos.
- 2º Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3º A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigência de segurança da informação: inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- 4º O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- 5º A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrario, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

A escolha da modalidade presencial é a melhor que se adequa a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e convivência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Santa Maria do Oeste – PR, 21 de março de 2023.


IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 22 de MARÇO de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **06 de abril de 2023**, às **09:00 horas**, no seguinte local: **Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2- Está impedido(a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 – Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



2.4.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos



seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 01:

4.2.1. -A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou



entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (CD, Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, Fornecido pelo licitante.

5. – VALOR MAXIMO:

5.1 – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 686.821,60 (Seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.
- 6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS);
- c) Alvará de localização de funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da administração pública municipal.
- d) Cópia Autenticada do Licenciamento Ambiental emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;



2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso**.

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).



9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o Pregoeiro desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais.

11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	710	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1900	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1910	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2460	10.003.26.782.2601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3230	13.002.10.301.1001.2080	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15. – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

15.2 - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

15.3 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.



16. DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) serviços (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 99841-0495, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, 22 de março de 2023


MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro – Portaria n.º 101/2022


MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238
ANEXO – I

- PROJETO BÁSICO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

I – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para preservação do patrimônio público que é a frota de veículos (automotores) e maquinários utilizados, pois é essencial que se mantenham limpo e conservados para um bom atendimento e segurança, dessa forma estaremos cuidando da manutenção dos veículos evitando a ferrugem, lama, poeira e demais sujeiras que venham prejudicar ou danificá-los. Justifica-se, também a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços como lavagem dos veículos.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme as especificações mínimas da Solicitação de Material n.º 09/2023, abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máxi	Preço máx total
1	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	250	UN	95,00	23.750,00
2	LAVAGEM DE CAMINHÃO	350	UN	231,66	81.081,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	150	UN	311,66	46.749,00
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE	300	UN	66,66	19.998,00
5	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	UN	301,66	9.049,80
6	LAVAGEM DE KOMBI	150	UN	65,00	9.750,00
7	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	UN	371,66	11.149,80
8	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	UN	295,00	8.850,00
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	900	UN	191,66	172.494,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS	700	UN	225,00	157.500,00
11	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	90	UN	295,00	26.550,00
12	LAVAGEM DE VAN	150	UN	66,00	9.900,00
13	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	2.000	UN	55,00	110.000,00
TOTAL					686.821,60

- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 686.821,60 (Seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).



III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

3. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

V – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando a contar da data de sua assinatura.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº.../2023, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs.: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Lavagem de Veículo...		Un		
2			...		

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2023

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº.PR e inscrito no CIC/MF. sob nº., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,CNPJ Nº....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG. CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2023, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

termos da lei;

- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

**CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr ***** , inscrito no CPF/MF sob. n.º *** , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste PR, 00 DE XXXX DE 2023

Contratante:
Prefeito municipal

Contratado:

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2023.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 27/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 06 de abril de 2023.

VALOR MAXIMO: R\$ 686.821,60 (Seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmollicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 22 de março de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ano*

2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

16

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

27/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Forma de Avaliação

Menor Preço

▼

Dotação Orçamentária*

1000326782260150593390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

686.821,60

Data de Lançamento do Edital

22/03/2023

Data da Abertura das Propostas

06/04/2023

Data Registro

22/03/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

▼

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

▼

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Sim

▼

Data Cancelamento

Editar

Excluir

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 27/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 06 de abril de 2023.

VALOR MAXIMO: R\$ 686.821,60 (Seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 22 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8A7069DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2023. Edição 2736
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ofício n.º 004/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Abril de 2023

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023
- TOMADA DE PREÇOS N. 02/2023
- TOMADA DE PREÇOS N. 03/2023
- LEILÃO N.º 01/2023

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

TIAGO VARIZA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 03/04/2023
às 14 horas e 40 min
Registado em 03/04/2023

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

Nome do Empresário

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

93375769

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

060.086.439-17

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/03/2015

Número de Registro

CNPJ

22.009.753/0001-09

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Bairro

VILA PONTAROLO

Logradouro

RUA PROJETADA D (MARGINAL)

Município

SANTA MARIA DO OESTE

Número

1

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

09/03/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME91188026

Número do Identificador
22009753000109

Data de Emissão
06/05/2021



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, appearing as a series of connected loops and a final horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, featuring a prominent loop and a long, sweeping horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, showing a circular loop followed by a horizontal line.

A handwritten signature in black ink, with a vertical stroke and a horizontal base.

A handwritten signature in black ink, characterized by a large, open loop and a horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, with a circular loop and a horizontal line.

A handwritten signature in black ink, featuring a circular loop and a horizontal line.

LAVA CAR SÃO JORGE

(42) 9 9841-4556



Rua Projetada D (Marginal) - Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Pr

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº 016/2023

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917, inscrita no C.N.P.J. n.º 22.009.753/0001-09, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jorge Aleandro de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9337576-9 e do CPF nº 060.086.439-17, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2023.


JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917
CNPJ nº 22.009.753/0001-09

Representante Legal o(a) Sr.(a) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE
Carteira de Identidade nº 9337576-9 e do CPF nº 060.086.439-17



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2195796442

NOME
JORGE ALEANDRO DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9337576-9 SESP PR

CPF
060.086.439-17

DATA NASCIMENTO
19/04/1987

FILIAÇÃO
EDEGAR DE ANDRADE
ANA MARIA ANDRADE

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
03819476700

VALIDADE
24/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
18/03/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SANTA MARIA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
25/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
09371165018
PR919316018

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2195796442

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



70

Empresário(a)

Nome Civil

OTAVIO RAMOS BIONDARO

CPF

060.085.719-08

CNPJ

21.942.634/0001-33

Data de Abertura

26/02/2015

Nome Empresarial

OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

Nome Fantasia

LAVA JATO DO TAVINHO

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/02/2015

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA

Número

S/N

Bairro

JARDIM SANTA RITA

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

26/02/2015

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

72

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

CNPJ: 21.942.634/0001-33

R JOSE DE FRANCA PEREIRA, S/N - JD. SANTA RITA - SANTA MARIA DO OESTE - PR.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº 016/2023

OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrita no C.N.P.J. n.º 21.942.634/0001-33, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) OTAVIO RAMOS BIONDARO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2023.

Otávio R Biondaro

OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

CNPJ nº 21.942.634/0001-33

Representante Legal o(a) Sr.(a) OTAVIO RAMOS BIONDARO

Carteira de Identidade nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1978332712

VALIDA

NOME
OTAVIO RAMOS BIONDARO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10058236-8 SESP PR

CPF
060.085.719-08

DATA NASCIMENTO
29/04/1987

FILIAÇÃO
OSVALDO RAMOS BIONDARO
VILMA APARECIDA
TONETTI BIONDARO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04247708615

VALIDADE
17/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/12/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA MARIA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
17/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

60492865350
PR916851463

PROIBIDO PLASTIFICAR
1978332712

PARANÁ



OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908

CNPJ: 21.942.634/0001-33

R JOSE DE FRANCA PEREIRA, S/N - JD. SANTA RITA - SANTA MARIA DO OESTE - PR.

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º 027/2023

PREGÃO N.º: 016/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

NOME DO LICITANTE: OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.009.753/0001-09 Fornecedor : JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917 E-mail: terezinha_carneiro@sicredi.com.br Celular: (42) 9117-
Endereço : RUA PROJETADA D (MARGINAL) SN - VILA PONTAROLO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000 Telefone: 042998414556 Fax: Telefone contador: Telefone representante: Data de abertura: Conta: - - - /
Inscrição Estadual: Contador: CPF: 060.086.439-17 RG: 93375769 Agência: - - - /

Representante: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE												RG: 93375769					
Endereço representante: RUA PROJETADA L SN CASA - SANTO ANTONIO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000												CPF: 060.086.439-17					
E-mail representante: terezinha_carneiro@sicredi.com.br																	
Banco:												Agência: - - - /					
Data de abertura:												Conta: -					
Telefone representante:																	
Lote : 001												Lote 001					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço										Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA										250,00	UN	95,00	LAVA CAR SÃO JORGE		95,00	23.750,00
002	LAVAGEM DE CAMINHÃO										350,00	UN	231,66	LAVA CAR SÃO JORGE		231,66	81.081,00
003	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO										150,00	UN	311,66	LAVA CAR SÃO JORGE		311,66	46.749,00
004	LAVAGEM DE CAMINHONETE										300,00	UN	66,66	LAVA CAR SÃO JORGE		66,66	19.998,00
005	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN										30,00	UN	301,66	LAVA CAR SÃO JORGE		301,66	9.049,80
006	LAVAGEM DE KOMBI										150,00	UN	65,00	LAVA CAR SÃO JORGE		65,00	9.750,00
007	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA										30,00	UN	371,66	LAVA CAR SÃO JORGE		371,66	11.149,80
008	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA										30,00	UN	295,00	LAVA CAR SÃO JORGE		295,00	8.850,00
009	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS										900,00	UN	191,66	LAVA CAR SÃO JORGE		191,66	172.494,00
010	LAVAGEM DE ÔNIBUS										700,00	UN	225,00	LAVA CAR SÃO JORGE		225,00	157.500,00
011	LAVAGEM DE RETROSCAVADEIRA										90,00	UN	295,00	LAVA CAR SÃO JORGE		295,00	26.550,00
012	LAVAGEM DE VAN										150,00	UN	66,00	LAVA CAR SÃO JORGE		66,00	9.900,00
013	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES										2.000,00	UN	55,00	LAVA CAR SÃO JORGE		55,00	110.000,00
														PREÇO TOTAL DO LOTE :		686.821,60	
														TOTAL DA PROPOSTA :		686.821,60	

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917
CNPJ: 22.009.753/0001-09

LAVA CAR SÃO JORGE

(21) 9 9841-4556



Uma Projeto da D (Marginal) - Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Pr

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º 027/2023

PREGÃO N.º: 016/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

NOME DO LICITANTE: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.009.753/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PROJETADA D (MARGINAL)	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
--	-------------	----------------------

CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PONTAROLO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO terezinha_carneiro@sicredi.com.br	TELEFONE (42) 9117-1396
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 11:26:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Santa Maria do Oeste

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 105/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, concede alvará de licença para:

Nome: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

Nome Fantasia: LAVACAR SÃO JORGE

Inscrição Municipal: 51594

CNPJ/CPF: 22.009.753/0001-09

Localização:

RUA PROJETADA D (MARGINAL), SN - VILA PONTAROLO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

Atividades:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Microempreendedor Individual (MEI), Lei Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 01/2009

Horário de Funcionamento:

Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00

Emitido em: 24/03/2023

Válido até: 31/12/2023

Observação: AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Adão Santana de Lima
Secretário Municipal de Finanças

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Emissor: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.382.981-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

22.009.753/0001-09

RG/Inscrição Estadual

Bairro

VILA PONTAROLO

Nome/Razão Social

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE

Logradouro e Número

RUA PROJETAFA, MARGINAL, S/N

Município / UF

Santa Maria do Oeste/PR

CEP

85.230-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte

Atividade Específica

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Detalhes da Atividade

Porte

Pequeno

Coordenadas UTM (E-N)

411850.6 - 7242928.0

Bacia Hidrográfica

Piquiri

Logradouro e Número

rua projetada, marginal, s/n

Bairro

vila pontarolo

Município / UF

Santa Maria do Oeste/PR

CEP

85.230-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição

tercap

olopan

Quantidade/Dia

200,00 l

Tipo de Armazenamento

Silo Vertical

200,00 l

Silo Vertical

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Poço Raso

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

0,33

Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Higienização de máquinas e equipamentos

Forma Tratamento

Fossa

Destino Final

Sumidouro

Vazão (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

0,33

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista

190813 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais contendo substâncias perigosas

200140 - Metais

200203 - Outros resíduos de variação, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços

200139 - Plásticos

Quant/Dia

0,01 unid

Destino Final

Aterro Industrial Terceiros

0,40 kg

Reutilização/recuperação interna

0,01 kg

Aterro Municipal

0,10 kg

Aterro Municipal

0,50 kg

Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

6. Deverá ser apresentado ao Instituto Água e Terra em 30 dias o PCA (Plano de Controle Ambiental) contemplando o sistema de reuso do efluente final tratado e em 90 dias, apresentar o Laudo de Conclusão de Obra, conforme Resolução SEDEST nº 003 de 2020.

7. O empreendimento só poderá realizar a lavagem de veículos pesados após a implantação do Sistema de Tratamento com o reuso do efluente final tratado com apresentação e análise do Laudo de Conclusão de Obra e PCA (Plano de Controle Ambiental) com o sistema de reuso ao Instituto de Água e Terra.

8. As embalagens vazias dos produtos utilizados deverão ser armazenadas de acordo com o estabelecido no Plano de Controle Ambiental e retornadas aos fornecedores em concordância da Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9. Na ocasião da Renovação da Licença de Operação, deverão ser apresentados o/os comprovantes de destinação dos resíduos gerados com a empresa responsável devidamente licenciada.

10. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser adotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

11. Os resíduos contendo lodo, óleos e graxas, entre outros, devem ser mantidos em local coberto, com piso de sistema de controle para evitar a entrada de águas de chuvas adotados de dispositivos de contenção adequados.

12. As ampliações ou alterações na atividade para a licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008 exigirá novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

Pitanga, 21 de Fevereiro de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
ELMIRO GENERO
Date: 2020.02.21
16:06:09 BRT

ELMIRO GENERO
Escritório Regional de Pitanga



82

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917
CNPJ: 22.009.753/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:56 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **E6AA.2C9D.D618.839B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

my.

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 24 de Março de 2023

NEGATIVA Nº: 104/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHJMXX28E9EF

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTOCOLO NEGATIVA

51594

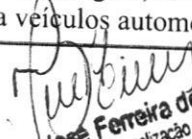
22.009.753/0001-09

ENDEREÇO

RUA PROJETADA D (MARGINAL), SN - VILA PONTAROLO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares


Odair José Ferreira de Lima
Div. de Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA







Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029879317-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.009.753/0001-09**

Nome: **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.009.753/0001-09

Razão

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

Social:

Endereço:

R PROJETADA D MARGINAL 1 / VILA PONTAROLO / SANTA MARIA DO
OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032502021910575220

Informação obtida em 03/04/2023 16:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.009.753/0001-09

Certidão nº: 12001616/2023

Expedição: 21/03/2023, às 10:56:39

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.009.753/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LAVA CAR SÃO JORGE

(42) 9 9841-4556



Rua Projetada D (Marginal) - Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Pr

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917, inscrita no C.N.P.J. n.º 22.009.753/0001-09, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2023.


JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

CNPJ nº 22.009.753/0001-09

Representante Legal o(a) Sr.(a) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE
Carteira de Identidade nº 9337576-9 e do CPF nº 060.086.439-17

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000



TITUL
HELIO BARBOSA
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

CNPJ 22.009.753/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 03 de Abril de 2023, 15:18:25

ANTONIO MARCOS PEREIRA



Certificação

LAVA CAR SÃO JORGE

(42) 9 9841-4556



Rua Projetada D (Marginal) - Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Pr

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917, inscrito no CNPJ nº 22.009.753/0001-09 por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) Jorge Aleandro de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9337576-9 e do CPF nº 060.086.439-17, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2023.


JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917
CNPJ nº 22.009.753/0001-09
Representante Legal o(a) Sr.(a) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE
Carteira de Identidade nº 9337576-9 e do CPF nº 060.086.439-17





LAVA CAR SÃO JORGE

(42) 9 9841-4556



Rua Projetada D (Marginal) - Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Pr

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2023

O signatário da presente, o Senhor Jorge Aleandro de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9337576-9 e do CPF n.º 060.086.439-17, representante legalmente constituído da proponente JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917, inscrita no C.N.P.J. n.º 21.942.634/0001-33, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempreendedor Individual - MEI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2023.


JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

CNPJ nº 22.009.753/0001-09

Representante Legal o(a) Sr.(a) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE
Carteira de Identidade nº 9337576-9 e do CPF nº 060.086.439-17



ENVELOPE Nº. 02 -- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º 027/2023

PREGÃO N.º: 016/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

NOME DO LICITANTE: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.942.634/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2015	
NOME EMPRESARIAL OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA JATO DO TAVINHO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R JOSE DE FRANCA PEREIRA		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA RITA	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9996-0115			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 11:25:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	15.611.268-2
Número do Documento	169356
Validade da Licença	29/09/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.611.268-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ
21.942.634/0001-33
Nome/Razão Social
OTAVIO RAMOS
RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, S/N
Bairro
JARDIM SANTA RITA

Município / UF
Santa Maria do Oeste/PR
CEP
85.230-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Lavadores em geral
Atividade Específica
Serviços de lavagem de contêineres
Detalhes da Atividade
lavagem de veículos leves e pesados

Porte
Pequeno

Coordenadas UTM (E-N)
412979.6 - 7241124.0
Logradouro e Número
rua projetada c, 33,34
Bacia hidrográfica
Piquiri
Bairro
Piquiri

Município / UF
Santa Maria do Oeste/PR
CEP
85.230-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

escrição
intercap
sologan

Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
200,00 l	Silo Vertical
200,00 l	Silo Vertical

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Poço Raso
Rede Pública

Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Empreendimento	0,50	---	---
Humano	0,08	---	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Efluente de esgoto sanitário
Efluentes gerados no processo industrial

Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Fossa	Sumidouro	0,03	---	---
ETE-P	Corpo Hídrico	0,50	---	---

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio	50,00 - mg/L	DQO - Demanda Química de Oxigênio	200,00 - mg/L
Toxicidade Aguda (FTbI para Vibrio fischeri)	8,00 -	Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)	8,00 - Nenhum

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- pH entre 5 a 9
- temperatura inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Aterro Industrial Terceiros
200140 - Metais	0,20 kg	Reciclagem externa
200126 - Óleos e gorduras não abrangidos em 20 01 25	1,00 l	Aterro Industrial Terceiros
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	1,00 kg	Aterro Municipal
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Aterro Municipal
200139 - Plásticos	0,50 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- Deverá ser mantido sob constante operacionalização e manutenção o sistema de Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados no empreendimento, com a separação dos resíduos recicláveis visando à implantação da coleta seletiva.
- Destinar os resíduos gerados pela atividade através de empresas devidamente licenciada pelo órgão ambiental, mantendo-se cópia da licença ambiental da mesma para efeitos de fiscalização e manter no escritório do empreendimento as notas e certificados de comprovação da destinação dos resíduos sólidos

gerados, laudos de análises, para apresentação ao órgão ambiental, durante fiscalização, bem como para renovação desta licença.

9. Deverá apresentar quando da renovação da Licença de Operação, o manifesto dos resíduos contendo: tipo, classe, quantidade e destino final devidamente comprovado.
10. Reparar canaletas, fissuras e trincas nas áreas de pista de lavagem, sempre que necessário.
11. Deverá ser realizada a manutenção diária do sistema de tratamento para o reuso da água gerada na atividade.
12. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos, mesmo que tratadas.
13. Na renovação da Licença de Operação deverá apresentar o Projeto atualizado do Reuso da água para lavagem.

Pitanga, 31 de Outubro de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
ELMIRO GENERO
Date: 2019.10.31
10:36:35 BRT

ELMIRO GENERO
Escritório Regional de Pitanga



Município de Santa Maria do Oeste

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 041/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, concede alvará de licença para:

Nome: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

Nome Fantasia: LAVA JATO DO TAVINHO

Inscrição Municipal: 51187

CNPJ/CPF: 21.942.634/0001-33

Localização:

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, SN - JARDIM SANTA RITA CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

Atividades:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Microempreendedor Individual (MEI), Lei Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 01/2009

Horário de Funcionamento:

Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 19:00

Emitido em: 27/02/2023

Válido até: 31/12/2023

Observação: AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Adão Santana de Lima
Secretário Municipal de Finanças

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Emissor: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908
CNPJ: 21.942.634/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:57 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **BEE9.66B0.7D28.E478**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029879304-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.942.634/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2023

NEGATIVA N°: 106/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH3JXX28R2UA

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
51187	21.942.634/0001-33		

ENDEREÇO

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, SN - JARDIM SANTA RITA CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Odair José Ferreira de Lima
Odair José Ferreira de Lima
Div. de Fiscalização, Tributação e Cadastro
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.942.634/0001-33
Razão Social: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908
Endereço: RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA LT33 / JD SANTA RITA / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031002355790002620

Informação obtida em 21/03/2023 10:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.942.634/0001-33
Certidão nº: 12001455/2023
Expedição: 21/03/2023, às 10:56:08
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.942.634/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

...
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITULOS
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA



101
Certificado digitalmente por:
ANTONIO MARCOS
PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

CNPJ 21.942.634/0001-33, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 03 de Abril de 2023, 15:21:17

ANTONIO MARCOS PEREIRA



Certificação



OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

CNPJ: 21.942.634/0001-33

R JOSE DE FRANCA PEREIRA, S/N - JD. SANTA RITA - SANTA MARIA DO OESTE - PR.

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrita no C.N.P.J. n.º 21.942.634/0001-33, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2023.

Otávio Ramos Biondaro
OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908
CNPJ nº 21.942.634/0001-33

Representante Legal o(a) Sr.(a) OTAVIO RAMOS BIONDARO
Carteira de Identidade nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08



OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

CNPJ: 21.942.634/0001-33

R JOSE DE FRANCA PEREIRA, S/N - JD. SANTA RITA - SANTA MARIA DO OESTE - PR.

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrito no CNPJ nº 21.942.634/0001-33 por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) OTAVIO RAMOS BIONDARO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2023.


OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908
CNPJ nº 21.942.634/0001-33

Representante Legal o(a) Sr.(a) OTAVIO RAMOS BIONDARO
Carteira de Identidade nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08





OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

CNPJ: 21.942.634/0001-33

R JOSE DE FRANCA PEREIRA, S/N - JD. SANTA RITA - SANTA MARIA DO OESTE - PR.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2023

O signatário da presente, o Senhor OTAVIO RAMOS BIONDARO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08, representante legalmente constituído da proponente OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrita no C.N.P.J. n.º 21.942.634/0001-33, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempreendedor Individual - MEI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2023.


OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908
CNPJ nº 21.942.634/0001-33

Representante Legal o(a) Sr.(a) OTAVIO RAMOS BIONDARO
Carteira de Identidade nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08


17.8

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º 027/2023

PREGÃO N.º: 016/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

NOME DO LICITANTE: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 16/2023

Equipamento

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVACAR

Lote: 0001	Item: 0001	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA		Marca/Modelo:	Quantidade:	250,00
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	95,00				
	1	90,00				
	2	87,00				
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	95,00				
	1	89,00				
Lote: 0001	Item: 0002	LAVAGEM DE CAMINHÃO		Marca/Modelo:	Quantidade:	350,00
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	231,66				
	1	225,00				
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	231,66				
	1	230,00				
Lote: 0001	Item: 0003	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO		Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	311,66				
	1	300,00				
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	311,66				
	1	308,00				
Lote: 0001	Item: 0004	LAVAGEM DE CAMINHONETE		Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	66,66				
	1	65,00				
	2	60,00				
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	66,66				
	1	63,00				
Lote: 0001	Item: 0005	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN		Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	301,66				
	1	295,00				
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	301,66				
	1	300,00				
Lote: 0001	Item: 0006	LAVAGEM DE KOMBI		Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	65,00				
	1	60,00				
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	65,00				
	1	63,00				
Lote: 0001	Item: 0007	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA		Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	371,66				
	1	360,00				
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	371,66				
	1	370,00				



Equiplano

Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 16/2023

Página: 2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVACAR

Lote: 0001	Item: 0008	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA		Marca/Modelo:	Quantidade:	
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO	30,00	Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	295,00				
	1	290,00				
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	295,00				
	1	293,00				
Lote: 0001	Item: 0009	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS		Marca/Modelo:	Quantidade:	
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO	900,00	Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	191,66				
	1	185,00				
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	191,66				
	1	190,00				
Lote: 0001	Item: 0010	LAVAGEM DE ÔNIBUS		Marca/Modelo:	Quantidade:	
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO	700,00	Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	225,00				
	1	215,00				
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	225,00				
	1	223,00				
Lote: 0001	Item: 0011	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA		Marca/Modelo:	Quantidade:	
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO	90,00	Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	295,00				
	1	280,00				
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	295,00				
	1	293,00				
Lote: 0001	Item: 0012	LAVAGEM DE VAN		Marca/Modelo:	Quantidade:	
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE	150,00	Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	66,00				
	1	60,00				
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	66,00				
	1	63,00				
Lote: 0001	Item: 0013	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES		Marca/Modelo:	Quantidade:	
	Fornecedor: 109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		LAVA CAR SÃO JORGE	2.000,00	Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	55,00				
	1	50,00				
	Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO		Dedinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	55,00				
	1	53,00				



Equipe

Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 16/2023

Página 3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVACAR


MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro

DANIEL TOMEN
Membro

SIMONE APARECIDA FERREIRA
Membro

ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA
Membro

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917
JORGE ALEANDRO DE ANDRADE

OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908
OTAVIO RAMOS BIONDARO



ATA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”. ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Às 09:00h do dia 06 de Abril de 2023, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10 na sala de Licitações, reuniu-se o Pregoeiro, Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 101/2022, para a abertura de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Aberta a sessão, o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram que retiraram o Edital 016/2023 as seguintes empresas: **1) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **2) OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Sendo que compareceram e protocolaram os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, as seguintes empresas: **1) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Jorge Aleandro de Andrade, portador do RG n.º 9.337.576-9 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 060.086.439-17; **2) OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Otavio Ramos Biondaro, portador do RG n.º 10.058.236-8 e inscrito no CPF n.º 060.085.719-08. Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e em ato continuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo então dado início a fase de lances conforme tabela do Sistema Equiplano em anexo.

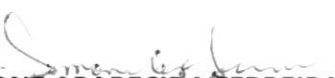
Encerrada a fase de lances foi procedida a abertura dos envelopes contendo os documentos dos licitantes vencedores, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro e demais presentes, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas vencedoras, apresentaram a documentação em conformidade com o edital, em ato continuo foi concedida a palavra aos licitantes



para manifestação da intenção de recurso qual declinam o prazo para manifestação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:33 do dia 06/04/2023, cuja ata foi lavrada por mim Fernando Lopes_____, e vai assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais presentes.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro


DANIEL TOMEN
Equipe de Apoio


SIMONE APARECIDA FERREIRA
Equipe de Apoio


OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908
Licitante


JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917
Licitante



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 23 de março de 2023, edição 2736, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam a retirada do edital as empresas: **1) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **2) OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando seus envelopes de proposta e documentação, a seguintes empresas: **1) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Jorge Aleandro de Andrade, portador do RG n.º 9.337.576-9 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 060.086.439-17; **2) OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Otavio Ramos Biondaro, portador do RG n.º 10.058.236-8 e inscrito no CPF n.º 060.085.719-08.

Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, e em ato continuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde constam os Itens, os valores e os respectivos vencedores:

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917					
Item	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	250	Não se aplica	87,00	21.750,00
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE	300	Não se aplica	60,00	18.000,00
12	LAVAGEM DE VAN	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
13	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	2.000	Não se aplica	50,00	100.000,00
TOTAL					148.750,00

OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908					
Item	Produto/Serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total



2	LAVAGEM DE CAMINHÃO	350	Não se aplica	225,00	78.750,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO	150	Não se aplica	300,00	45.000,00
5	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	Não se aplica	295,00	8.850,00
6	LAVAGEM DE KOMBI	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
7	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	Não se aplica	360,00	10.800,00
8	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	Não se aplica	290,00	8.700,00
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	900	Não se aplica	185,00	166.500,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS	700	Não se aplica	215,00	150.500,00
11	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	90	Não se aplica	280,00	25.200,00
TOTAL					503.300,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo os envelopes de documentação rubricados pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas: **1) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **2) OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, apresentaram a documentação em conformidade com o edital, assim as empresas participantes foram consideradas HABILITADAS, pois apresentaram a documentação de acordo com o solicitado no Edital. Sendo os licitantes participantes vencedores conforme a planilha anterior dispensando-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2023, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, aos respectivos proponentes vencedores, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917					
Item	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	250	Não se aplica	87,00	21.750,00
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE	300	Não se aplica	60,00	18.000,00
12	LAVAGEM DE VAN	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
13	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	2.000	Não se aplica	50,00	100.000,00
TOTAL					148.750,00

OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908					
Item	Produto/Serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2	LAVAGEM DE CAMINHÃO	350	Não se aplica	225,00	78.750,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO	150	Não se aplica	300,00	45.000,00
5	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	Não se aplica	295,00	8.850,00
6	LAVAGEM DE KOMBI	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
7	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	Não se aplica	360,00	10.800,00
8	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	Não se aplica	290,00	8.700,00
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	900	Não se aplica	185,00	166.500,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS	700	Não se aplica	215,00	150.500,00
11	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	90	Não se aplica	280,00	25.200,00
TOTAL					503.300,00

Santa Maria do Oeste – PR, 10 de abril de 2023.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 23 de Março de 2023, edição 2.736, fls. 64, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

" Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos



interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 63, anexo ainda às fls. 65, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 02 (duas) empresas, procederam à retirada do referido edital; **1) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917, e 2) OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908.**

Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, junto a referida Comissão de Licitação, e foram declaradas



vencedoras as Empresas **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, com CNPJ **22.009.753/0001-09**, situada na Rua Projetada D, nº 01, Vila Pontarolo, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR., com valor total de **R\$ 148.750,00** (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), referente aos **Itens 01, 04, 12 e 13**, e a Empresa **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, com CNPJ nº **21.942.634/0001-33**, localizada na Rua José de França Pereira, s/nº, Jardim Santa Rita, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr., com o valor total de **R\$ 503.300,00** (quinhentos e três mil e trezentos reais), referente aos **Itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**, tudo em conformidade com as especificações, quantidade e preço máximo, no Relatório de Julgamento e Classificação de **fls. 111/113**.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.



Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Abril de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 27/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Presencial** nº 16/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Sr. JORGE ALEANDRO DE ANDRADE, portador do RG n.º 9.337.576-9 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 060.086.439-17.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	250	Não se aplica	87,00	21.750,00
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE	300	Não se aplica	60,00	18.000,00
12	LAVAGEM DE VAN	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
13	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	2.000	Não se aplica	50,00	100.000,00
TOTAL					148.750,00

- 2) **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Sr. OTAVIO RAMOS BIONDARO, portador do RG n.º 10.058.236-8 e inscrito no CPF n.º 060.085.719-08.

Item	Produto/Serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
2	LAVAGEM DE CAMINHÃO	350	Não se aplica	225,00	78.750,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO	150	Não se aplica	300,00	45.000,00
5	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	Não se aplica	295,00	8.850,00
6	LAVAGEM DE KOMBI	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
7	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	Não se aplica	360,00	10.800,00
8	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	Não se aplica	290,00	8.700,00
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	900	Não se aplica	185,00	166.500,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS	700	Não se aplica	215,00	150.500,00
11	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	90	Não se aplica	280,00	25.200,00
TOTAL					503.300,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de abril de 2023.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 27/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Presencial** nº 16/2023, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Sr. JORGE ALEANDRO DE ANDRADE, portador do RG n.º 9.337.576-9 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 060.086.439-17.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	250	Não se aplica	87,00	21.750,00
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE	300	Não se aplica	60,00	18.000,00
12	LAVAGEM DE VAN	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	2.000	Não se aplica	50,00	100.000,00
TOTAL					148.750,00

OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Sr. OTAVIO RAMOS BIONDARO, portador do RG n.º 10.058.236-8 e inscrito no CPF n.º 060.085.719-08.

Item	Produto/Serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
2	LAVAGEM DE CAMINHÃO	350	Não se aplica	225,00	78.750,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO	150	Não se aplica	300,00	45.000,00
5	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	Não se aplica	295,00	8.850,00
6	LAVAGEM DE KOMBI	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
7	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	Não se aplica	360,00	10.800,00
8	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	Não se aplica	290,00	8.700,00
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	900	Não se aplica	185,00	166.500,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS	700	Não se aplica	215,00	150.500,00
11	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	90	Não se aplica	280,00	25.200,00
TOTAL					503.300,00

5-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:134136D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2023. Edição 2750
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001/26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, Nº 10 na cidade de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7. SSP PR e inscrito no CPF. sob nº. 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE06008643917** incrita no CNPJ Nº.22.009.753./0001/09, situada na Rua Projetada D Nº1, Vila Pontarolo, Santa Maria do Oeste Pr, neste ato representado por **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE**, casado, residente na Rua Projetada L, Bairro Santo Antonio, Santa Maria do Oeste Pr, portador do RG. Nº 9.337.576-9 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 060.086.439-17, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 16/2023, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR**", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de **R\$ 148.750,00 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, mediante a apresentação de Nota Fiscal. Conforme descrição a seguir:

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	250	Não se aplica	87,00	21.750,00
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE	300	Não se aplica	60,00	18.000,00
12	LAVAGEM DE VAN	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
13	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	2.000	Não se aplica	50,00	100.000,00
TOTAL					148.750,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	710	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1900	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1910	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2460	10.003.26.782.2601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

122.v



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

2023	3220	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3230	13.002.10.301.1001.2080	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob. nº 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii)



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste PR, 14 DE ABRIL DE 2023.


CONTRATANTE
OSCAR DELGADO Prefeito Municipal


JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917
CONTRATADA


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG: 9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MILICIO VICENTE STROHER
RG: 3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	250	Não se aplica	87,00	21.750,00
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE	300	Não se aplica	60,00	18.000,00
12	LAVAGEM DE VAN	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
13	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	2.000	Não se aplica	50,00	100.000,00
TOTAL					148.750,00

O total do item é de **R\$ 148.750,00 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Data de assinatura: 14 de abril de 2023.

Vigência: 13/04/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 72/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917, inscrito no CNPJ sob nº 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, nº 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	250	Não se aplica	87,00	21.750,00
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE	300	Não se aplica	60,00	18.000,00
12	LAVAGEM DE VAN	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
13	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES	2.000	Não se aplica	50,00	100.000,00
TOTAL					148.750,00

O total do item é de **R\$ 148.750,00 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Data de assinatura: 14 de abril de 2023.

Vigência: 13/04/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:947B4718

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2023. Edição 2752

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001/26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, Nº 10 na cidade de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7. SSP PR e inscrito no CPF. sob nº. 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OTAVIO RAMOS BIONDARO06008571908** incrita no CNPJ Nº.21.942.634/0001-33, situada na Rua José de França Pereira, S/N, Jardim Santa Rita, Santa Maria do Oeste Pr, neste ato representado por **OTAVIO RAMOS BIONDARO**, casado, residente na Rua Projetada C, Jardim Santa Rita, Santa Maria do Oeste Pr, portador do RG. Nº 10.058.236-8 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 060.085.719-08, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 16/2023, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR**", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de **R\$ 503.300,00 (Quinhentos e três mil e trezentos reais)**, mediante a apresentação de Nota Fiscal. Conforme descrição a seguir:

Item	Produto/Serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
2	LAVAGEM DE CAMINHÃO	350	Não se aplica	225,00	78.750,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO	150	Não se aplica	300,00	45.000,00
5	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	Não se aplica	295,00	8.850,00
6	LAVAGEM DE KOMBI	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
7	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	Não se aplica	360,00	10.800,00
8	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	Não se aplica	290,00	8.700,00
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	900	Não se aplica	185,00	166.500,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS	700	Não se aplica	215,00	150.500,00
11	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	90	Não se aplica	280,00	25.200,00
TOTAL					503.300,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	710	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

2023	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1900	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1910	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2460	10.003.26.782.2601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3230	13.002.10.301.1001.2080	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- Advertência;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob. n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste PR, 14 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATANTE
OSCAR DELGADO Prefeito Municipal

OTAVIO RAMOS BIONDARO06008571908
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Produto/Serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
2	LAVAGEM DE CAMINHÃO	350	Não se aplica	225,00	78.750,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO	150	Não se aplica	300,00	45.000,00
5	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	Não se aplica	295,00	8.850,00
6	LAVAGEM DE KOMBI	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
7	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	Não se aplica	360,00	10.800,00
8	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	Não se aplica	290,00	8.700,00
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	900	Não se aplica	185,00	166.500,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS	700	Não se aplica	215,00	150.500,00
11	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	90	Não se aplica	280,00	25.200,00
TOTAL					503.300,00

O total do item é de **R\$ 503.300,00 (Quinhentos e três mil e trezentos reais)**.

Data de assinatura: 14 de abril de 2023.

Vigência: 13/04/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 73/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrito no CNPJ sob nº 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Produto/Serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
2	LAVAGEM DE CAMINHÃO	350	Não se aplica	225,00	78.750,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	150	Não se aplica	300,00	45.000,00
5	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	Não se aplica	295,00	8.850,00
6	LAVAGEM DE KOMBI	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
7	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	Não se aplica	360,00	10.800,00
8	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	Não se aplica	290,00	8.700,00
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	900	Não se aplica	185,00	166.500,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS	700	Não se aplica	215,00	150.500,00
11	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	90	Não se aplica	280,00	25.200,00
TOTAL					503.300,00

O total do item é de **RS 503.300,00 (Quinhentos e três mil e trezentos reais)**.

Data de assinatura: 14 de abril de 2023.

Vigência: 13/04/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F8C72635

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2023. Edição 2752
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001/26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, Nº 10 na cidade de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7. SSP PR e inscrito no CPF. sob nº. 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OTAVIO RAMOS BIONDARO06008571908** incrita no CNPJ Nº.21.942.634/0001-33, situada na Rua José de França Pereira, S/N, Jardim Santa Rita, Santa Maria do Oeste Pr, neste ato representado por **OTAVIO RAMOS BIONDARO**, casado, residente na Rua Projetada C, Jardim Santa Rita, Santa Maria do Oeste Pr, portador do RG. Nº 10.058.236-8 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 060.085.719-08, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 16/2023, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR**", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de **R\$ 503.300,00 (Quinhentos e três mil e trezentos reais)**, mediante a apresentação de Nota Fiscal. Conforme descrição a seguir:

Item	Produto/Serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
2	LAVAGEM DE CAMINHÃO	350	Não se aplica	225,00	78.750,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO	150	Não se aplica	300,00	45.000,00
5	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	30	Não se aplica	295,00	8.850,00
6	LAVAGEM DE KOMBI	150	Não se aplica	60,00	9.000,00
7	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	30	Não se aplica	360,00	10.800,00
8	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	30	Não se aplica	290,00	8.700,00
9	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	900	Não se aplica	185,00	166.500,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS	700	Não se aplica	215,00	150.500,00
11	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	90	Não se aplica	280,00	25.200,00
TOTAL					503.300,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	710	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

2023	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1900	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1910	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2460	10.003.26.782.2601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3230	13.002.10.301.1001.2080	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- Advertência;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob. nº 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

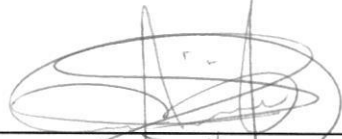
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste PR, 14 DE ABRIL DE 2023.


CONTRATANTE
OSCAR DELGADO Prefeito Municipal


OTÁVIO RAMOS BIONDARO06008571908
CONTRATADA


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2